

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

“P O R T A R I A N. 365/2023”

“Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Protocolo de Nº 3.713, de 30 de junho de 2.023, do Controle Interno, sobre fiscalização quanto aos atendimentos odontológicos realizados pela Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 468 de 03 de julho de 2.023 do Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências cabíveis.

CONSIDERANDO o memorando Interno do Departamento de Pessoal de 26 de julho de 2.023.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico de 27 de julho de 2.023 solicitado apuração administrativa dos referidos atos e fatos.

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, para apurar possível falta disciplinar cometida pelo servidor V.F.M., lotado no cargo efetivo de Dentista, matrícula 10533, o qual, em tese, transgrediu os deveres dos servidores previstos nos incisos I, II, III, IX e X do art. 141 e das proibições previstos nos incisos I e XV do art. 142 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César Lei nº 870/93.

Art. 2º – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

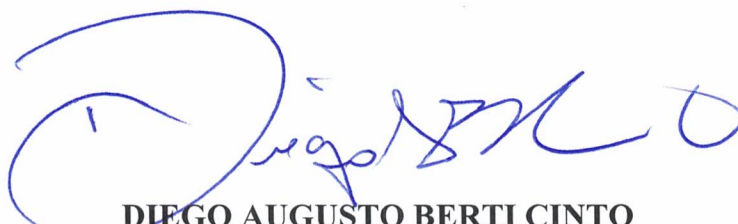
Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

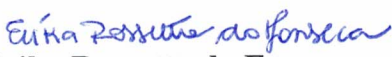
Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de julho de 2023.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca

Secretária Substituta